

DECRETO Nº 10.039
DE 27 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ALTERANDO A VINCULAÇÃO E A DENOMINAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do disposto no artigo 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 58, inciso XII, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Coordenadoria do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste, do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, a Seção Centro de Diagnóstico e as seguintes funções gratificadas:

- I** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Seção, FG-1;
- II** – 1 (uma) função gratificada de Chefe Técnico Administrativo, FG-3;
- III** – 2 (duas) funções gratificadas de Chefe de Atividade Técnica, FG-4.

Art. 2º Fica transferida, da Coordenadoria do Pronto-Socorro Central e da Zona da Orla/Intermediária, do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Coordenadoria do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste, do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, a Seção Pronto-Socorro Central e as seguintes funções gratificadas:

- I** – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Pronto-Socorro Central, FG-1;

II – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Enfermagem da Enfermaria, FG-2, da Seção Pronto-Socorro Central;

III – 1 (uma) função gratificada de Chefe Administrativo, FG-2, da Seção Pronto-Socorro Central;

IV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Enfermagem da UTI, FG-2, da Seção Pronto-Socorro Central;

V – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Equipe do RH e Faturamento, FG-3, da Seção Pronto-Socorro Central;

VI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Equipe da Farmácia, FG-3, da Seção Pronto-Socorro Central;

VII – 1 (uma) função gratificada de Chefe Técnico de Equipe Médica, FG-3, da Seção Pronto-Socorro Central;

VIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Equipe Secretaria Clínica, FG-3, da Seção Pronto-Socorro Central;

IX – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Apoio da Equipe Médica, FG-4, da Seção Pronto-Socorro Central.

Art. 3º Fica transferida, da Coordenadoria do Pronto-Socorro Central e da Zona da Orla/Intermediária, do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Coordenadoria do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste, do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, a Seção de Captação e Transporte de Órgãos e Tecidos e as seguintes funções gratificadas:

I – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Captação e Transporte de Órgãos e Tecidos, FG-1;

II – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Captação e Transporte de Órgãos e Tecidos.

Art. 4º A Coordenadoria do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste, do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Coordenadoria de Atenção Hospitalar.

Parágrafo único. O cargo em comissão de Coordenador Complexo Hospitalar da Zona Noroeste, símbolo C-2, passa a denominar-se Coordenador de Atenção Hospitalar, símbolo C-2.

Art. 5º Ficam transferidas, do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, para o Departamento de Atenção Especializada, da Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenadoria de Atenção Hospitalar e as seguintes unidades administrativas a ela subordinadas:

I – Seção Hospital e Maternidade da Zona Noroeste;

- te;
- II** – Seção de Enfermagem do Complexo da Zona Noroeste;
- III** – Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo da Zona Noroeste;
- IV** – Seção Centro de Diagnóstico;
- V** – Seção Pronto-Socorro Central;
- VI** – Seção de Captação e Transporte de Órgãos e Tecidos.

Art. 6º Ficam transferidos, do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, para o Departamento de Atenção Especializada, da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

- I** – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Atenção Hospitalar, símbolo C-2;
- II** – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Hospital e Maternidade da Zona Noroeste, FG-1;
- III** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Comissões e Educação Permanente, FG-2, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar;
- IV** – 1 (uma) função gratificada de Chefe Técnico do Centro Cirúrgico, FG-3, da Seção Hospital e Maternidade da Zona Noroeste;
- V** – 1 (uma) função gratificada de Chefe Técnico da Clínica Médica, FG-3, da Seção Hospital e Maternidade da Zona Noroeste;
- VI** – 1 (uma) função gratificada de Chefe Técnico da Ginecologia / Obstetrícia, FG-3, da Seção Hospital e Maternidade da Zona Noroeste;
- VII** – 1 (uma) função gratificada de Chefe Técnico da Neonatologia, FG-3, da Seção Hospital e Maternidade da Zona Noroeste;
- VIII** – 1 (uma) função gratificada de Chefe Técnico da Pediatria, FG-3, da Seção Hospital e Maternidade da Zona Noroeste;
- IX** – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Enfermagem do Complexo da Zona Noroeste, FG-1;
- X** – 1 (uma) função gratificada de Enfermeiro-Chefe Hospitalar, FG-2, da Seção de Enfermagem do Complexo da Zona Noroeste;
- XI** – 1 (uma) função gratificada de Chefe Técnico do Centro Cirúrgico, FG-3, da Seção de Enfermagem do Complexo da Zona Noroeste;
- XII** – 1 (uma) função gratificada de Chefe Técnico do Centro de Parto, FG-3, da Seção de Enfermagem do Complexo da Zona Noroeste;
- XIII** – 1 (uma) função gratificada de Chefe Técnico da UTI-Neonatal, FG-3, da Seção de Enfermagem do Complexo da Zona Noroeste;
- XIV** – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo da Zona Noroeste, FG-1;

XV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa e Controle, FG-2, da Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo da Zona Noroeste;

XVI – 1 (uma) função gratificada de Chefe Técnico Administrativo Hospitalar, FG-2, da Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo da Zona Noroeste;

XVII – 1 (uma) função gratificada de Chefe do Núcleo Interno de Regulação, FG-2, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar;

XVIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe Técnico Administrativo do Almoxarifado e Farmácia, FG-3, da Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo da Zona Noroeste;

XIX – 1 (uma) função gratificada de Chefe Administrativo do Serviço de Recepção e Secretaria Clínica, FG-4, da Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo da Zona Noroeste;

XX – 1 (uma) função gratificada de Chefe Administrativo do Serviço de Faturamento e SAME, FG-4, da Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo da Zona Noroeste;

XXI – 1 (uma) função gratificada de Chefe Administrativo do Serviço de Setor de Pessoal, FG-4, da Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo da Zona Noroeste;

XXII – 1 (uma) função gratificada de Chefe Administrativo do Núcleo Interno de Regulação, FG-4, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar;

XXIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe Técnico do Núcleo Multiprofissional, FG-3; da Coordenadoria de Atenção Hospitalar;

XXIV – 1 (uma) função gratificada de Chefe Administrativo do Serviço de Imagem, FG-4, da Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo da Zona Noroeste;

XXV – 1 (uma) função gratificada de Seção Centro de Diagnóstico, FG-1;

XXVI – 1 (uma) função gratificada de Chefe Técnico Administrativo, FG-3, da Seção Centro de Diagnóstico;

XXVII – 2 (duas) funções gratificadas de Chefe de Atividade Técnica, FG-4, da Seção Centro de Diagnóstico;

XXVIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Pronto-Socorro Central, FG-1;

XXIX – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Enfermagem da Enfermaria, FG-2, da Seção Pronto-Socorro Central;

XXX – 1 (uma) função gratificada de Chefe Administrativo, FG-2, da Seção Pronto-Socorro Central;

XXXI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Enfermagem da UTI, FG-2, da Seção Pronto-Socorro Central;

XXXII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Equipe do RH e Faturamento, FG-3, da Seção Pronto-Socorro Central;

XXXIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Equipe da Farmácia, FG-3, da Seção Pronto-Socorro Central;

XXXIV – 1 (uma) função gratificada de Chefe Técnico de Equipe Médica, FG-3, da Seção Pronto-Socorro Central;

XXXV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Equipe Secretaria Clínica, FG-3, da Seção Pronto-Socorro Central;

XXXVI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Apoio da Equipe Médica, FG-4, da Seção Pronto-Socorro Central;

XXXVII – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Captação e Transporte de Órgãos e Tecidos, FG-1;

XXXVIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Captação e Transporte de Órgãos e Tecidos.

Art. 7º Fica transferida, do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde dos Morros, do Departamento de Atenção Básica de Saúde, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, uma função gratificada de Chefe Técnico Administrativo, FG-3.

Art. 8º A Coordenadoria de Atendimento Domiciliar do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde – Multi Apoio.

Parágrafo único. O cargo em comissão de Coordenador de Atendimento Domiciliar, símbolo C-2, passa a denominar-se Coordenador de Atenção Básica de Saúde – Multi Apoio, símbolo C-2.

Art. 9º Ficam transferidos, do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar para o Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde – Multi Apoio e a Seção de Atendimento Domiciliar, a ela subordinada.

Art. 10. Ficam transferidos, do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde para o Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Atenção Básica de Saúde – Multi Apoio, símbolo C-2;

II – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Atendimento Domiciliar, FG-1;

III – 2 (duas) funções gratificadas de Chefe de Equipe, FG-2, da Seção de Atendimento Domiciliar;

IV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Atendimento Domiciliar.

Art. 11. Ficam transferidos, do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde para o Departamento de Regulação do Sistema de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenadoria do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência e a Seção do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência, a ela subordinada.

Art. 12. Ficam transferidos, do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde para o Departamento de Regulação do Sistema de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

I – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência, símbolo C-2;

II – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência, FG-1;

III – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Técnica, FG-2, da Seção do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência;

IV – 1 (uma) função gratificada de Chefe Técnico de Frota, FG-2, da Seção do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência;

V – 3 (três) funções gratificadas de Chefe de Apoio, FG-3, da Seção do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência;

VI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência.

Art. 13. A Coordenadoria do Pronto-Socorro Central e da Zona da Orla/Intermediária, do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Coordenadoria de Atenção Psicossocial I.

Parágrafo único. O cargo em comissão de Coordenador do Pronto-Socorro Central e da Zona da Orla/Intermediária, símbolo C-2, passa a denominar-se Coordenador de Atenção Psicossocial I, símbolo C-2.

Art. 14. O Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Departamento de Saúde Mental.

Parágrafo único. O cargo em comissão de Chefe do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, símbolo C-1, passa a denominar-se Chefe do Departamento de Saúde Mental, símbolo C-1.

Art. 15. A Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, fica vinculada ao Departamento de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A função gratificada de Chefe da Seção de Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, FG-2, fica vinculada à Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, do Departamento de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16. A Coordenadoria de Saúde Mental do Departamento de Atenção Especializada, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Coordenadoria de Atenção Psicossocial II.

Parágrafo único. O cargo em comissão de Coordenador Saúde Mental, símbolo C-2, passa a denominar-se Coordenador de Atenção Psicossocial II, símbolo C-2.

Art. 17. Fica transferida, da Coordenadoria de Atenção Psicossocial II, do Departamento de Atenção Especializada, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Coordenadoria de Atenção Psicossocial I, do Departamento de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, uma função gratificada de Chefe de Apoio Técnico, FG-2.

Art. 18. Ficam transferidos, da Coordenadoria de Atenção Psicossocial II do Departamento de Atenção Especializada, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Coordenadoria de Atenção Psicossocial I do Departamento de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes unidades administrativas:

- I** – Centro de Atenção Psicossocial Infantil – Zona Noroeste;
- II** – Centro de Atenção Psicossocial Infantil – Região Central Histórica;
- III** – Seção de Reabilitação Psicossocial;

ZOI, RCH e Morros I;
ZN e Morros II;
Infanto Juvenil.

IV – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas da
V – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas da
VI – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas

Art. 19. Ficam transferidos, da Coordenadoria de Atenção Psicossocial II, do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde para a Coordenadoria de Atenção Psicossocial I, do Departamento de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes funções gratificadas:

I – 1 (uma) função gratificada de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – Zona Noroeste, FG-1;
II – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – Zona Noroeste;
III – 1 (uma) função gratificada de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – Região Central Histórica, FG-1;
IV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – Região Central Histórica;
V – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Reabilitação Psicossocial, FG-1;
VI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, do Chefe da Seção de Reabilitação Psicossocial;
VII – 1 (uma) função gratificada do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas da ZOI, RCH e Morros I, FG-1;
VIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas da ZOI, RCH e Morros I;
IX – 1 (uma) função gratificada de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas da ZN e Morros II, FG-1;
X – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas da ZN e Morros II;
XI – 1 (uma) função gratificada de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas Infanto Juvenil, FG-1;
XII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas Infanto Juvenil.

Art. 20. Ficam transferidos, do Departamento de Atenção Especializada para o Departamento de Saúde Mental, ambos da Secretaria Municipal de

Saúde, a Coordenadoria de Atenção Psicossocial II e as seguintes unidades administrativas a ela subordinada:

- I** – Centro de Atenção Psicossocial I - Zona Noroeste;
- II** – Centro de Atenção Psicossocial II - Centro;
- III** – Centro de Atenção Psicossocial III - Praia;
- IV** – Centro de Atenção Psicossocial IV – Vila Belmiro;
- V** – Centro de Atenção Psicossocial V - Orquidário.

Art. 21. Ficam transferidos, do Departamento de Atenção Especializada para o Departamento de Saúde Mental, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

- I** – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Atenção Psicossocial II, símbolo C-2;
- II** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Apoio Técnico, FG-2, da Coordenadoria de Atenção Psicossocial II;
- III** – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção do Centro de Atenção Psicossocial I - Zona Noroeste, FG-1;
- IV** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, do Centro de Atenção Psicossocial I - Zona Noroeste;
- V** – 1 (uma) função gratificada de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial II - Centro, FG-1;
- VI** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, do Centro de Atenção Psicossocial II - Centro;
- VII** – 1 (uma) função gratificada de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial III - Praia, FG-1;
- VIII** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, do Centro de Atenção Psicossocial III - Praia;
- IX** – 1 (uma) função gratificada de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial IV – Vila Belmiro, FG-1;
- X** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, do Centro de Atenção Psicossocial IV – Vila Belmiro.
- XI** – 1 (uma) função gratificada de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial V - Orquidário, FG-1;
- XII** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, do Centro de Atenção Psicossocial V - Orquidário.

Art. 22. O Departamento de Atenção Especializada, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Departamento de Média e Alta Complexidade.

Parágrafo único. O cargo em comissão de Chefe do Departamento de Atenção Especializada, símbolo C-1, passa a denominar-se Chefe do Departamento de Média e Alta Complexidade, símbolo C-1.

Art. 23. As unidades administrativas a seguir indicadas ficam identificadas pelas respectivas siglas:

I – Departamento de Saúde Mental: DESMEN;

II – Coordenadoria de Atenção Psicossocial I: COAPS I;

III – Coordenadoria de Atenção Psicossocial II: COAPS

II;

IV – Coordenadoria de Atenção Hospitalar: COHOSP;

V – Departamento de Média e Alta Complexidade:

DEMAC.

Art. 24. A Seção de Elaboração de Editais e Compras, e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção, da Coordenadoria de Planejamento de Obras do Departamento de Planejamento de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, ficam transferidas para o Departamento de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 25. A Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção, do Departamento de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, ficam transferidas para o Departamento de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de abril de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 27 de abril de 2023.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento